

Lei nº 27/93

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 400.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), para atender a dotação abaixo discriminada:

2.1 - Gabinete e Secretaria

0418111205 - Transferência à EMATER

3.2.2.2 - Transferência ao Estado

Art. 2º - São recursos destinados a abertura desse Crédito Especial, os provenientes da ANULAÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:

1.1 - Secretaria

0101001102 - Edif. de Prédio da Câmara Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor: Cr\$ 200.000,00

4.2.1.0 - Cr\$ 200.000,00

2.5 - Serviços Urbanos e Obras Públicas

0522134203 - Man. dos Serv. Telefônicos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor: Cr\$ 10.000,00

1057326110 - Construção de Casas Populares

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor: Cr\$ 200.000,00

2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

160702-1201 - Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.2.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais

Valor: CR\$ 130.000,00

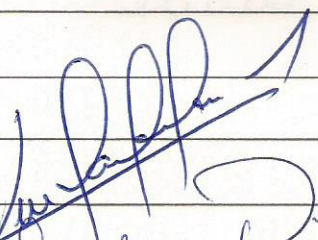
Total: CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Os recursos mencionados nesta Lei destinam-se à Transferências à EMATER, conforme Convênio celebrado entre as partes.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 10 de agosto de 1993.

M. Paulo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal


Carlos Tanaka
Assessoria